



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	6
SECRETARIA DA SAÚDE.....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	11
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	12
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	14
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	15
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	15
AGÊNCIA DE TURISMO.....	16
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	16
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	18
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	18

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.967, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o Regulamento Especial Temporário do Programa de Incentivo à Solicitação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e – NOTA QUENTE PALMENSE, conforme específica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas disposições contidas na Lei Complementar nº 362, de 30 de dezembro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento Especial Temporário do Programa de Incentivo à Solicitação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e – NOTA QUENTE PALMENSE.

Parágrafo único. Aplica-se o regulamento citado no caput deste artigo, exclusivamente, aos sorteios marcados originalmente para os meses de março a dezembro de 2020.

Art. 2º Os cupons adquiridos por meio da troca de créditos do “NOTA QUENTE PALMENSE”, na forma do art. 8º da Lei Complementar nº 362, de 2016, concorrerão, cumulativamente, a todos os sorteios citados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput, será permitido:

I - para os sorteios originalmente marcados para os meses de março a dezembro o uso dos cupons convertidos desde o mês de outubro do ano de 2019 até um dia antes da realização dos sorteios;

II - a troca de créditos por cupons até um dia antes da realização dos sorteios.

Art. 3º Serão utilizados, conforme a seguir, os resultados das extrações da Loteria Federal para apurar os participantes ganhadores para os sorteios originalmente marcados para os meses:

I - de março de 2020, extração 5478;

II - de abril de 2020, extração 5486;

III - de maio de 2020, extração 5499;

IV - de junho de 2020, extração 5500;

V - de julho de 2020, extração 5501;

VI - de agosto de 2020, extração 5502;

VII - de setembro de 2020, extração 5503;

VIII - de outubro de 2020, extração 5506;

IX - de novembro de 2020, extração 5516;

X - de dezembro de 2020, extração do 3º (terceiro) sábado do respectivo mês.

Art. 4º Os sorteios marcados originalmente para os meses de março a dezembro serão realizados de acordo com o seguinte calendário:

I - março e abril, 14 de dezembro de 2020;

II - maio e junho, 15 de dezembro de 2020;

III - julho e agosto, 16 de dezembro de 2020;

IV - setembro e outubro, 17 de dezembro de 2020;

V - novembro, 18 de dezembro de 2020;

VI - dezembro, 19 de dezembro de 2020.

Art. 5º Em caso de conflito com as normas dispostas no Decreto nº 1.339, de 7 de março de 2017, até a realização do último sorteio previsto no art. 3º, serão aplicadas as regras contidas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de dezembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Rogério Ramos de Souza  
Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 1.968, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Altera o art. 2º do Decreto do nº 1.025, de 25 de maio de 2015, que regulamenta a Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Executivo.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, que regulamenta a Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Executivo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

I - o órgão interessado na contratação deverá formular o pedido por meio de processo administrativo próprio, a ser encaminhado ao Comitê Gestor para manifestar sobre a possibilidade de contratação, que deverá conter as seguintes informações: (NR)

h) o histórico de contratos que o candidato tenha anteriormente celebrado no âmbito do Poder Executivo Municipal;

i) a reserva de percentual previsto entre 5% (cinco por cento) do total de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais;

II - a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano emitirá: (NR)

a) informações sobre quantitativo de vagas;

b) impacto financeiro sobre a folha de pagamento;

c) informações quanto à disponibilidade orçamentária e financeira;

d) manifestação quanto ao limite de gastos com pessoal, nos termos Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - a Procuradoria Geral do Município emitirá parecer acerca da legalidade da contratação, após encaminhará

o processo administrativo à Casa Civil do Município de Palmas; (NR)

IV - a Casa Civil do Município de Palmas submeterá o processo administrativo para autorização do Chefe do Poder Executivo, confeccionará o ato de contratação e o publicará no Diário Oficial do Município ou, em caso de indeferimento, encaminhará o autos à Pasta de origem para arquivamento; (NR)

V - a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano providenciará o exame admissional e os demais atos relativos à posse do servidor contratado; (NR)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de dezembro de 2020.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 661, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerado CRISTIANY HARUMY NODA REIS do cargo de Gerente de Gestão e Finanças - DAS-7, da Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, a partir de 9 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 662, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS**

Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

**RESOLVE:**

Art. 1º É retificado o Ato nº 775-PRO-CT, de 26 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.602, de 26 de outubro de 2020, quanto ao nome, onde se lê: FIZANNE SA SILVA; leia-se: FIZZAME SA SILVA.

Art. 2º É retificado o Ato nº 820-CT, de 24 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.621 de 24 de novembro de 2020, quanto ao nome, onde se lê: CLEIDIMAR MUNIZ GUIMARÃES; leia-se: CLEIDIMAR MUNIZ DA SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 663, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 785-CT, de 29 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.604, de 29 de outubro de 2020, a parte que contratou MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA SOARES no cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º É tornado sem efeito o Ato nº 790-CT, de 29 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.604, de 29 de outubro de 2020, a parte que contratou RONNY CLERIO HELENO DE OLIVEIRA no cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º É tornado sem efeito o Ato nº 794-CT, de 3 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.606, de 3 de novembro de 2020, a parte que contratou MÁRCIA DIONE RODRIGUES MIRANDA no cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 664, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2020056796,

**RESOLVE:**

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de SUZANE CRISTINA FERNANDES LOPES, a partir de 2 de dezembro de 2020, do cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, matrícula nº 413032195, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 665, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2020057932,

**RESOLVE:**

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de RHAYSSA GABRIELLA COSTA DE SOUSA, a partir de 29 de novembro de 2020, do cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, matrícula nº 413040758, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 665, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2020057932,

**RESOLVE:**

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de RHAYSSA GABRIELLA COSTA DE SOUSA, a partir de 29 de novembro de 2020, do cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, matrícula nº 413040758, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### INTERESSADO: WELLINGTON MENDES DA SILVA

PROCESSO: 2020046199

MATRÍCULA: 135221

CARGO: Auxiliar Administrativo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Progressão Vertical

### DESPACHO Nº 294/2020/GAB/SEPLAD

Considerando a manifestação dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP nomeada para analisar os processos de Progressão através da Portaria nº 254-GAB, de 04 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.459, de 10 de março de 2016, conforme previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei 1441/2006, de 12 de junho de 2006;

Fundamentado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006 para análise do pleito para fins de concessão é obrigatório preencher todos requisitos do art. 16, 17, 18 e seus incisos;

Identificou-se que o(a) interessado(a) não preencheu todos os requisitos necessários para concessão ficando em falta quanto ao inciso VII do art. 16 do plano supracitado, vejamos:

#### DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 16. Progressão vertical é a passagem do servidor efetivo estável da referência e classe onde se encontra para a referência inicial da classe seguinte, obedecido ao critério de tempo de serviço, avaliação de desempenho e qualificação funcional e, atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

VII - ter completado cinco anos de efetivo exercício na classe em que se encontra, contados após o cumprimento do estágio probatório.

Tendo em vista o descumprimento dos requisitos e, conforme os poderes a nós outorgados, **RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.**

Ressaltamos a necessidade de cientificar o(a) interessado(a), em até 48 horas contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da remessa dos autos.

A inobservância deste prazo poderá ocasionar na abertura de processo administrativo para apurar responsabilidades da não ciência – caso o servidor se recuse a assinar, o Setor de Recursos Humanos de lotação do mesmo deverá certificar essa informação nos autos do presente processo.

Salientamos, que o (a) interessado (a) tem até 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data da sua notificação, para apresentação de recurso.

O descumprimento deste prazo acarretará na publicação do indeferimento do pedido e consequente arquivamento dos autos.

Palmas, 4 de novembro de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

### INTERESSADO: NOELSON FERREIRA CAMPELO

PROCESSO: 2020041089

MATRÍCULA: 256751

CARGO: Arquiteto

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

ASSUNTO: Progressão Vertical

### DESPACHO Nº 318/2020/GAB/SEPLAD

Considerando a manifestação dos membros da Comissão de Análise de Títulos, nomeada para analisar os processos de Progressão através da Portaria nº 44/2010, de 19 de agosto de 2010, publicada no DOM nº 114, de 3 de setembro de 2010, conforme previsto na Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009;

Através do PARECER Nº 16, de 2020, de 21 de outubro de 2020, (fls. 14 e 15), fundamentado no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos Vinculados ao Sistema CONFEA/CREA e ao CAU/BR, Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009 e Lei 1.775 de 06 de abril de 2011, para análise do pleito para fins de concessão é obrigatório preencher todos requisitos do art. 20A, 21, 22 e seus incisos;

Identificou-se que o(a) interessado(a) não preencheu todos os requisitos necessários para concessão ficando em falta quanto ao inciso V do art. 20A do plano supracitado, vejamos:

#### DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 20-A. Progressão Vertical é a passagem do servidor efetivo estável da Referência e Nível onde se encontra para a Referência inicial do Nível seguinte, obedecido ao critério de tempo de serviço, avaliação de desempenho, qualificação funcional e atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

V - ter completado 4 (quatro) anos de efetivo exercício no nível em que se encontra, contados após o cumprimento do estágio probatório. (Acrescido pela Lei nº 1.715, 19/04/2010).

Tendo em vista o descumprimento dos requisitos e, conforme os poderes a nós outorgados, **RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.**

Ressaltamos a necessidade de cientificar o(a) interessado(a), em até 48 horas contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da remessa dos autos.

A inobservância deste prazo poderá ocasionar na abertura de processo administrativo para apurar responsabilidades da não ciência – caso o servidor se recuse a assinar, o Setor de Recursos Humanos de lotação do mesmo deverá certificar essa informação nos autos do presente processo.

Salientamos, que o (a) interessado (a) tem até 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data da sua notificação, para apresentação de recurso.

O descumprimento deste prazo acarretará na publicação do indeferimento do pedido e consequente arquivamento dos autos.

Palmas, 12 de novembro de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho Secretário  
Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

### PROCESSO: 2020047124

ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

### DESPACHO Nº 323/2020/GAB/SEPLAD

Com base no que dispõe o art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município – JMO, resolvo DEFERIR o remanejamento de função ao(s) servidor(es) adiante nominado:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
1	254081	MARINEI ROMANIELO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/11/20 a 24/11/22

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 01 de dezembro de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2020

PROCESSO Nº: 2020047997

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO: O recebimento, as transferências para a conta única do Tesouro do MUNICÍPIO e para o FUNDO DE RESERVA, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o MUNICÍPIO seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2020047997, disposições constantes no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 151/2015.

REMUNERAÇÃO: 0,95% a.a. (zero vírgula noventa e cinco por cento ao ano) sobre o saldo escritural (saldo atualizado dos depósitos judiciais repassados), na forma da CLÁUSULA SEGUNDA, a título de tarifa, a ser paga mensalmente pelo MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1117.4504, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 001000103.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Exma. Prefeita a Sra. CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO, brasileira, viúva, CPF nº 805.538.931-49, residente e domiciliado à ACSE 1, Av. Juscelino Kubitschek, Lote 28 - A - 8º Andar - 104 Norte, Palmas - TO, 77006-014 e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CAIXA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado pela Sra. PAULAROVANI, brasileira, união estável, Superintendente Executiva de Habitação, portadora do RG n.º 243.876 - 2ª via SSP/TO, e CPF n.º 921.627.541-34.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2020

um reais); TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ Nº: 22.862.531/0001-26, Itens: 21, 22, 23, 24 e 25, Valor total: R\$ 86.510,00 (Oitenta e seis mil, quinhentos e dez reais).

Palmas -TO, 07 de dezembro de 2020.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho  
Pregoeira

#### **AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 090/2020, que tem como objeto a aquisição de equipamentos para cerâmica (torno elétrico para cerâmica, maromba para produção de massa de cerâmica, base giratória para argila, base para torno para cerâmica) para atender o empreendimento de economia solidária "Cumbuca", assistido e beneficiado pelo "Projeto Desenvolve Palmas, instruído no Processo Nº 2020029843, sendo adjudicados/homologados os itens das empresa vencedora: JR SOARES COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº: 32.136.831/0001-81, Item: 02, Valor total: R\$ 123.310,00 (Cento e vinte e três mil, trezentos e dez reais).

Palmas - TO, 07 de dezembro de 2020.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS 2ª PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 21 de dezembro de 2020, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 092/2020, cujo registro de preços, tem por objeto a futura contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, para atender a demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde no município de Palmas – TO, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas em edital, instruído no processo nº 2020029160. O Edital poderá ser retirado no site: <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)> ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas, TO 07 de dezembro de 2020.

Edinaldo Neir Moreira Soares  
Pregoeiro

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020 AMPLA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 18 de dezembro de 2020, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 116/2020, cujo objeto é a aquisição de tubo PVC OCRE 8" 200mm, para a construção da 6ª célula do Aterro Sanitário de Palmas, instruído no processo nº 2020051462. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas – TO, 07 de dezembro de 2020.

Giovane Neves Costa  
Pregoeiro

### **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de limpeza e conservação para a sede do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, instruído no Processo Nº 2019010308, sendo adjudicados/homologados o item da empresa vencedora: JORIMA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº: 10.495.485/0001-95, Item: 01, Valor total: R\$ 74.911,20 (Setenta e quatro mil, novecentos e onze reais e vinte centavos).

Palmas - TO, 07 de dezembro de 2020.

Giovane Neves Costa  
Pregoeiro

#### **AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020 REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 087/2020, que tem como objeto a futura contratação de empresa especializada no fornecimento materiais de enfermagem, para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Palmas, instruído no Processo Nº 2020024069, sendo adjudicados/homologados os itens das empresas vencedoras: BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº: 05.216.859/0001-56, Itens: 06, 35 e 53, Valor total: R\$ 21.990,00 (Vinte e um mil, novecentos e noventa reais); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº: 07.847.837/0001-10, Item: 60, Valor total: R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais); CIEX DO BRASIL IND. E COM. DE MAT. CIRURGICOS LTDA, CNPJ Nº: 93.480.192/0001-61, Itens: 44 e 45, Valor total: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais); GREGORIO E MACHADO LTDA, CNPJ Nº: 30.981.531/0001-73, Itens: 49 e 50, Valor total: R\$ 52.840,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais); HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA – ME, CNPJ Nº: 15.346.274/0001-04, Itens: 01, 02, 03, 33, 36, 38, 40, 42, 43, Valor total: R\$ 77.349,00 (Setenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais); MAXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº: 06.366.038/0001-69, Itens: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 34, 39, 41, 48, 51, 54, 55, 57, e 59, Valor total: R\$ 1.100.302,08 (Um milhão, cem mil, trezentos e dois reais e oito centavos); OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA; CNPJ Nº: 05.895.525/0001-56, Itens: 04, 05, 07, 15, 30, 31, 32, 37, 46, 47, 52, 56 e 58, Valor total: R\$ 790.521,00 (Setecentos e noventa mil, quinhentos e vinte e

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 22 de dezembro de 2020, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 117/2020, cujo objeto é a aquisição de ferramentas e equipamentos de proteção individual - EPI's / equipamentos de proteção comuns - EPC's para a segurança dos servidores públicos da iluminação pública, instruído no processo nº 2020036830. O Edital poderá ser retirado a partir do dia 09/12/2020 às 18h, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodota.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas – TO, 08 de dezembro de 2020.

Denilson Alves Maciel  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020  
EXCLUSIVO ME/EPP  
REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 21 de dezembro de 2020, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 118/2020, que tem por objeto a futura contratação de empresa para fornecimento de extrusora de meio-Fio - peso com motor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos, instruída no processo nº 2020036813. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodota.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas, TO 08 de dezembro de 2020.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 179/2020**

PROCESSO: 2020016314  
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: Distribuidora Floriano Eireli - ME.  
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de cal hidratado CH1.  
VALOR TOTAL: R\$ 33.544,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.  
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.1118-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 001000103, Ficha: 20200857.  
VIGÊNCIA: 31/12/2020  
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2020.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-

20, bem como da empresa Distribuidora Floriano Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 02.610.348/0001-26, por meio de seu representante legal o senhor Carlos Augusto Monteiro, RG nº 20881 SSP/TO e CPF nº 306.861.053-20.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0748/2020,  
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e em conformidade com o art. 15, § 8º e art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e art. 39, I, alíneas e art. 66, parágrafo único do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato e Suplente, referente ao Processo nº 2020048061, Contrato nº 19/2020, tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de produção, gravação, edição e será externado pela Plataforma digital Palmas School, direcionadas para profissionais da educação, pais e alunos, onde serão realizadas palestras, conforme especificações do Termo de Referência, firmado com a Empresa RECRIAR VIDA Consultoria e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.238.265/0001-71.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Cirley Bandeira de Abreu	969131
SUPLENTE	Andreane Dantas S. Peres	299771

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº19/2020

PROCESSO: 2020048061  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADO: EMPRESA RECRIAR VIDA CONSULTORIA E GESTÃO.

OBJETO: Contratação da empresa RECRIAR VIDA Consultoria e Gestão para prestação de serviços de produção, gravação, edição e será externado pela Plataforma digital Palmas School, direcionadas para profissionais da educação, pais e alunos, onde serão realizadas palestras, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Processo nº 202048061, observadas as disposições do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.  
RECURSOS: Classificação Funcional: 03.2900.12.361.1109.4450; natureza de despesa: 33.90.39, fonte: 0251.00.777, fichas: 20202884, nota de empenho nº26901 emitida em 01/12/2020.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado com base não disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por seu representante legal CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF/MF nº 400.098.742-91, e a Empresa RECRIAR VIDA Consultoria e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 07.238.265/0001-71, por seu representante legal, o senhor RICARDO CORRÊA RIBEIRINHA, portador do RG nº 25035225 SSP/SP, CPF/MF nº 147.105.248-66.

#### UNIDADES EDUCACIONAIS

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 ACE MARCOS FREIRE

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, torna público, para conhecimento de interessados, que a PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, com o valor R\$ 7.687,86 (Sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) e a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME com o valor total de R\$ 6.884,10 (Seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2020048021, tendo como objeto a aquisição Alimentação.

Palmas/TO, 08 de dezembro de 2020.

Maria de Jesus Coelho da Silva  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2020 CMEI CRIANÇA FELIZ

A Comissão Permanente de Licitação, da ACCEI CMEI CRIANÇA FELIZ, torna público, para conhecimento de interessados, que a Empresa LIDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, com o valor total de R\$ 19.240,00 (Dezenove mil duzentos e quarenta reais) foi julgada vencedora do processo nº 202003148 em referência, para Aquisição de equipamentos de informática.

Palmas/TO, em 08 de dezembro de 2020.

Márcia de Melo Tavares  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a construção de cinco salas, banheiros e passarelas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara Processo nº 2020047703, para adequação do Processo Licitatório. Mais informações poderão ser obtidas na ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, localizada na Rua 07, APM L S/ Nº 5ª Etapa Setor Santa Bárbara, Palmas/TO, em dias úteis, no E-mail: financeiroetisantabarbara@gmail.com ou pelo telefone (63) 98470-0706.

Palmas/TO, 08 de dezembro de 2020.

Aristeu de França Reis  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

PROCESSO Nº: 2020016745  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACCEI CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS  
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA  
OBJETO: Aquisição de computadores.

VALOR TOTAL: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2020016745.

RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.1685 e 12.365.1109.1686; Natureza da despesa: 40.50.52 Fontes: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365, 0020090361, 0020090365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, por sua representante legal a Sr.ª Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº 330.120.401-53 e portadora do RG nº 113.431 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr.º Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 2ª via SSP/MA.

#### SECRETARIA DA SAÚDE

##### PORTARIA Nº 1148/SEMUS/GAB/AUDITORIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Auditoria Ordinária na Empresa: Dismaq Comércio de Materiais de Escritório, prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para aparelho de ar condicionado, bem como os serviços de retirada/transferência/instalações, para atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2017026140 tendo como foco a análise e verificação do cumprimento do Contrato nº 37/2017 bem como das normas relativas aos serviços prestados e avaliação da operacionalização dos serviços contratados durante o período de janeiro a novembro de 2020.

Art.2º Designar as servidoras Jacqueline Cristina Braga, matrícula funcional nº 305081, Nayara Lopes Gonçalves, matrícula funcional nº 413.018.706, e Marianne Delgado da Silva Reis matrícula funcional nº 13193-1, sob a presidência da primeira, apresentar os relatórios conclusivos a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 1155/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPF, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei no 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO os indicadores que demonstram o declínio na curva do contágio pelo novo coronavírus, conforme mensurado pelo Órgão Municipal da Saúde nos relatórios analíticos e boletins epidemiológicos efetivados diariamente.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.966, de 4 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a concessão de férias de servidores da Secretaria Municipal da Saúde, e adota outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º É de responsabilidade das Chefias Imediatas, o encaminhamento do pedido de gozo de férias dos servidores subordinados, no intuito de manter a eficiência e evitar a interrupção dos serviços ofertados.

§ 1º As solicitações de férias deverão ser programadas e analisadas pelo Chefe Imediato para manutenção dos serviços prestados à comunidade.

§ 2º O gozo de férias poderá ser suspenso a qualquer momento, por necessidade do serviço.

§ 3º O gozo de férias não poderá acumular com períodos facultativos.

§ 4º Os profissionais de saúde bucal, sendo eles Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário, deverão tirar o gozo de férias no mesmo período.

Art. 2º Todos os Formulários de Férias sofrerão apreciação da Gerência de Gestão de Pessoa e Folha de Pagamento da Secretaria Municipal da Saúde para que seja observada a lotação do servidor, tempo de serviço e data de início das férias, no intuito de manter a eficiência, evitando a interrupção dos serviços ofertados.

Art. 3º Fica autorizada a Gerência de Gestão de Pessoa e Folha de Pagamento da Secretaria Municipal da Saúde, interromper férias dos servidores de acordo com o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ  
Secretária da Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2020/SEMUS/DEXFMS**

PROCESSO Nº 2020036904  
ESPÉCIE: Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde  
CONTRATADA: Vicente Filho Soares 31616747153

OBJETO: Serviço de limpeza e conservação das piscinas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS-ad III) e Centro de Referência em Fisioterapia da Região Sul (CREFISUL), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência nº 132/2020. VALOR ESTIMADO: R\$ 19.656,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 14.065/2020 e, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: Unidade Gestora:8600, Classificação Orçamentária: 8600.10302.1110-2742, Natureza de Despesa:3.3.90.39, Fontes de Recursos: 0401.00.103 e 0442.00.103

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas por meio da Secretaria da Saúde, CNPJ/MF Nº24.851.511/0027-14, com sede na , Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-TO, representado por Valéria Silva Paranaguá, inscrita no CPF 364.225.681-34, e a Empresa Vicente Filho Soares 31616747153, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.267.066/0001-10, com sede na Rua Porto Alegre, QD NW 13, Lote 03, Aurenly I, Zona Urbana, CEP: 77060-146, Palmas-TO, representada por Vicente Filho Soares, inscrito no CPF sob o nº 31616747153.

DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº173/2020/SEMUS/DEXFMS**

PROCESSO: 2020036904

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde

CONTRATADA: Carlito Neres de Cirqueira 83772278191.

OBJETO: Serviço de limpeza e conservação da piscina da Policlínica da 303 Norte, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência nº 132/2020.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 14.065/2020 e, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: Unidade Gestora:8600, Classificação Orçamentária: 8600.10302.1110-2742, Natureza de Despesa:3.3.90.39, Fonte de Recursos: 0401.00.103

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas por meio da Secretaria da Saúde, CNPJ/MF Nº24.851.511/0027-14, com sede na , Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-TO, representado por Valéria Silva Paranaguá,, inscrita no CPF 364.225.681-34, e a Empresa Carlito Neres de Cirqueira 83772278191, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.376/0001-68, com sede no endereço Q T 33, Rua NS 8 1, Jardim Taquari, CEP: 77063-550, Palmas-TO, representada por Carlito Neres de Cirqueira, inscrito no CPF sob o nº 837.722.781-91.

DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2020.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS**

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 361, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 12, situado à Rua 07, QI-09, ARSO 34, com área de 454,61 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 12-A, situado à Rua 07, QI-09, ARSO 34, com área de 226,24 m² e LOTE 12-B, situado à Rua 07,

QI-09, ARSO 34, com área de 228,37 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº 2020052930, instruído conforme Parecer nº 348/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto e Urbanista Heraldo Santos Nogueira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais

#### **PORTARIA/SEDUSR/Nº 362, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 03, situado à Rua 31, Qd. 88 do loteamento Jardim Aurenny III com área de 587,50 m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 03 A, situado à Rua 31, Qd. 88 do loteamento Jardim Aurenny III com área de 287,50 m<sup>2</sup>. e LOTE 03 B, situado à Rua 28, Qd. 88 do loteamento Jardim Aurenny III com área de 300,00 m<sup>2</sup>. objeto do processo nº 2020051890, instruído conforme Parecer nº 351/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta e Urbanista Claudia Fernanda P. de Oliveira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais

#### **PORTARIA/SEDUSR/Nº 364, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o remembramento do LOTE 01, situado à Avenida H, QD. 57, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 587,50 m<sup>2</sup>, LOTE 23, situado à Rua 22, QD. 57, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 450,00 m<sup>2</sup>. e LOTE 24, situado à Rua 22, QD. 57, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 450,00 m<sup>2</sup>. cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 01 A, situado à Avenida H, QD. 57, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 1487,50 m<sup>2</sup>. objeto do processo nº 2020051103, instruído conforme Parecer nº 353/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta e Urbanista Claudia Fernanda P. de Oliveira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale,

vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais

#### **PORTARIA/SEDUSR/Nº 365, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 04, situado à Alameda 02, QI 17, da Quadra ARSO 43, com área de 448,00 m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 04-A, situado à Alameda 02, QI 17, da Quadra ARSO 43, com área de 236,80 m<sup>2</sup> e LOTE 04-B, situado à Alameda 02, QI 17 da Quadra ARSO 43, com área de 211,20 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº 2020052976, instruído conforme Parecer nº 332/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta e Urbanista Paula Santos de Oliveira Maçaranduba e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEDUSR/Nº 342 de 17 de novembro de 2020, em razão da correção das áreas dos lotes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais

#### **PORTARIA/SEDUSR/Nº 367, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o remembramento da UNIDADE AUTÔNOMA 05, Fração ideal de 0,2808% da área do terreno, correspondendo a uma área privada total de 425,57 m<sup>2</sup>, área de uso comum total de 268,56 m<sup>2</sup>, área total de 694,13 m<sup>2</sup>, referente à unidade autônoma da Quadra N1, Rua 12, do Condomínio Horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 1", situado à Gleba A, desmembrada da quadra ARSO 14, nesta capital e UNIDADE AUTÔNOMA 06, Fração ideal de 0,2808% da área do terreno, correspondendo a uma área privada total de 425,60 m<sup>2</sup>, área de uso comum total de 268,56 m<sup>2</sup>, área total de 694,16 m<sup>2</sup>, referente à unidade autônoma da Quadra N1, Rua 12, do Condomínio Horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 1", situado à Gleba A, desmembrada da quadra ARSO 14, nesta capital, cuja situação

resultante terá a seguinte denominação: UNIDADE AUTÔNOMA 05-A, Fração ideal de 0,5616% da área do terreno, correspondendo a uma área privada total de 851,17 m<sup>2</sup>, área de uso comum total de 537,12 m<sup>2</sup>, área total de 1.388,29 m<sup>2</sup>, referente à unidade autônoma da Quadra N1, Rua 12, do Condomínio Horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 1", situado à Gleba A, desmembrada da quadra ARSO 14, nesta capital., instruído conforme Parecer nº 354/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta e Urbanista Paula Santos de Oliveira Maçaranduba e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais

#### PORTARIA/SEDUSR/NO 370, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 02, situado à Rua das Papoulas, Qd.09, do Loteamento Jardim Sônia Regina, com área de 360,00 m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 02-A, situado à Rua das Papoulas, Qd.09, do Loteamento Jardim Sônia Regina, com área de 180,00 m<sup>2</sup> e LOTE 02-B, situado à Rua das Papoulas, Qd.09, do Loteamento Jardim Sônia Regina, com área de 180,00 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº 2020057968, instruído conforme Parecer nº 359/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta e Urbanista Paula Santos de Oliveira Maçaranduba e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 372, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento do LOTE 02, situado à Avenida LO-19, Quadra ACSV SE 72, com área de 144,00 m<sup>2</sup> e LOTE 03, situado à Avenida LO-19, Quadra ACSV SE 72, com área de 144,00 m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 02-A, situado à Avenida LO-19, Quadra ACSV SE 72, com área de 288,00 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº 2020051441, instruído

conforme Parecer nº 360/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto e Urbanista Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 373, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 03, situado à Alameda 25, QI 23, da Quadra ARSO 42, com área de 480,00 m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 03 A, situado à Alameda 25, QI 23, da Quadra ARSO 42, com área de 240,00 m<sup>2</sup> e LOTE 03 B, situado à Alameda 25, QI 23, da Quadra ARSO 42, com área de 240,00 m<sup>2</sup> objeto do processo nº 2020054863, instruído conforme Parecer nº 344/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta e Urbanista Paula Santos de Oliveira Maçaranduba e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

#### PORTARIA/GAB/SEDER Nº 027 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Decreto 730 de 1º de abril de 2013, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper 29 dias de férias do servidor público municipal Créuso Alves dos Santos, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Gerência de Gestão e Finanças, matrícula funcional nº 14400-1, a partir do dia 17/11/2020, referente ao período aquisitivo 17/03/2019 a 16/03/2020.

Art.2º - As férias interrompidas serão reprogramadas pelo servidor para uma nova data.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

Roberto Jorge Sahium  
Secretário

#### PORTARIA/GAB/SEDER Nº 028 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Decreto 730 de 1º de abril de 2013, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper 29 dias de férias do servidor público municipal Bonfim dos Reis dos Santos, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, FG, matrícula funcional nº 156581, a partir do dia 02/12/2020, referente ao período aquisitivo 25/07/2018 a 24/07/2019.

Art.2º - As férias interrompidas serão reprogramadas pelo servidor para uma nova data.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

Roberto Jorge Sahium  
Secretário

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2020

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROponente: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE - CEDECA

OBJETO: O presente Termo de Fomento do projeto "MAIS PARTICIPAÇÃO" tem como objetivo promover a formação de assessores populares visando o empoderamento e engajamento de crianças e adolescentes na causa socioambiental e a replicação das tecnologias de saneamento sustentável nas comunidades, gerando impacto na redução do aquecimento global e na desigualdade social, conforme plano de trabalho.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019, Decreto Municipal nº 250/2003, Parecer nº 1.563/2020/SUAD/PGM e Processo Administrativo nº 2020029003.

RECURSOS: UG: 1500, Classificação Funcional 08.243.1111.4485, Vínculo: 075090103, Natureza Despesa: 33.50.43, conforme Nota de Empenho nº 17072.

VALOR: R\$ 119.438,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente termo de fomento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, RG nº 645.003 - SSP/TO e CPF nº 613.031.861-87, doravante denominada CONCEDENTE, e o CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE – CEDECA entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.941.567/0001-74, com sede nesta Capital, doravante denominado PROPONENTE, neste ato representada pelo senhor APARÍCIO JOSÉ DA SILVA RAMOS VARANDA, portador da Carteira de Identidade RG nº 000.050 – SSP/TO e CPF nº 405.298.008-53, residente nesta Capital.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 016 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa as organizações da sociedade civil de assistência social eleitas para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas-CMAS-Palmas-TO para a Gestão: 2020-2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas-CMAS-Palmas-TO, em assembleia de eleição para representação das organizações da sociedade civil de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas-CMAS-Palmas-TO, para o pleito: 2020-2022, em consonância com a Ata nº 304 do CMAS-Palmas-TO, referente a assembleia de eleição realizada no dia 30 de novembro de 2020 sob a coordenação da Comissão Eleitoral, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005 e Resolução 002/2016 do CMAS-Palmas-TO.

Considerando o disposto no parágrafo II do Art. 3º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Assistência Social, o qual estabelece que a distribuição de vagas da área não governamental deve se dividir em três segmentos: trabalhadores, prestadores de serviços e usuários:

- Trabalhadores: entidades representativas de profissionais trabalhadores da política da Assistência Social (associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões);

- Prestadores de serviços: entidades representativas dos prestadores de serviço da Assistência Social, inscritas previamente no CMAS, que necessariamente atendam:

1. Crianças e adolescentes;
2. Pessoas com deficiência;
3. Idosos;
4. Pequenos produtores rurais;
5. Associação de moradores;
6. Atendimento social (Enfrentamento à violência, educação política, defesa de direitos, ética, cidadania e outros);

- Usuários: entidades representativas dos usuários da política da Assistência Social, inscritas previamente no CMAS, sendo:

7. Crianças e adolescentes;
8. Pessoas com deficiência;
9. Idosos;
10. Pequenos produtores rurais;
11. Associação de moradores;
12. Famílias em situação de risco social.

Considerando o disposto no Art. 21º da Resolução Nº 010/CMAS de 24 de setembro de 2020, o qual estabelece que serão considerados eleitos como conselheiros titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.

Considerando o § 2º do Art. 12º da Resolução Nº 010/CMAS, o qual destaca que havendo empate na votação, será considerada eleita a entidade com maior tempo de funcionamento no município de Palmas-TO.

Resolve:

Art.1º. Publicar o resultado da assembleia de eleição das organizações da sociedade civil de assistência social, eleitas para representar a sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas-CMAS-Palmas-TO, Gestão: 2020-2022, conforme Resolução Nº 010 que rege o Processo Eleitoral e Regimento Interno do CMAS.

Art.2º. Designar as seguintes organizações da sociedade civil de assistência social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas-CMAS-Palmas-TO para a Gestão: 2020-2022.

## I – Titulares:

## Segmento trabalhador:

- Conselho Regional de Psicologia – CRP;
  - Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;
- Segmento Prestador de serviços:
- Associação Sementes do Verbo
  - Fundação Semear Liberdade
  - Ação Social Arquidiocesana de Palmas – ASAP
  - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas – APAE
- Segmento Usuário:  
Não houve inscrição

## II – Suplentes.

- Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI
- Fundação Projeto Pescar;

Art.3º. Determinar, conforme Art. 10º do Regimento Interno do CMAS, que, perderá o mandato, o conselheiro que, no exercício de sua função faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, salvo justificativa escrita. Podendo ser substituído por outro, observando a ordem de suplência estabelecida no fórum eleitoral.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRIKA RODRIGUES LUSTOSA  
Conselheira Presidente do Conselho Municipal  
de Assistência Social – CMAS  
Palmas-TO

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2019/FCP TOMADA DE PREÇOS 001/2019

PROCESSO: 2019046958 Processo Pai: 2018031903  
ESPÉCIE: Prestação de serviços  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.  
CONTRATADA: RENATE STEPHANES SOBOLL 11925598861  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de microempreendedor individual e/ou pessoa física para a prestação de serviços de instrutores e equipe técnica nos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Palmas, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos.  
ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2019046958, oriundo do Processo Pai nº 2018031903, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2021.  
VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2021.  
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/1993. Conforme Parecer nº 1.240/2020/SUAD/PGM, de acordo com o Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante dos processos protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas.  
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.  
SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, representado pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, pela Contratante; por outro lado o Microempreendedor Individual, RENATE STEPHANES SOBOLL 11925598861, com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.497.770/0001-88, representada pela senhora Renate Stephanes Soboll, portadora do RG nº. 134624786 SSP/SP, e CPF 119.255.988-61, pela Contratada.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2019/FCP TOMADA DE PREÇOS 001/2019

PROCESSO: 2019046962 e Processo Pai 2018031903  
ESPÉCIE: Prestação de serviços  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.

CONTRATADA: ELTON DOUGLAS FIALHO BARATA 93731272253  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de microempreendedor individual e/ou pessoa física para a prestação de serviços de instrutores e equipe técnica nos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Palmas, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2019046962, oriundo do Processo Pai nº 2018031903, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2021.  
VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2021.  
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/1993. Conforme Parecer nº 1.240/2020/SUAD/PGM, de acordo com o Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante dos processos protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas.  
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, representado pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, pela Contratante; por outro lado o Microempreendedor Individual, ELTON DOUGLAS FIALHO BARATA 93731272253, com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.598.672/0001-74, representada pelo senhor Elton Douglas Fialho Barata, portador do RG nº. 1916015-1 SESP/AM, e CPF 937.312.722-53, pelo Contratado.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2019/FCP TOMADA DE PREÇOS 001/2019

PROCESSO: 2019046996 e Processo Pai 2018031903  
ESPÉCIE: Prestação de serviços  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.  
CONTRATADA: DENIS KISSNER FERREIRA 20152205004  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de microempreendedor individual e/ou pessoa física para a prestação de serviços de instrutores e equipe técnica nos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Palmas, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos.  
ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2019046996, oriundo do Processo Pai nº 2018031903, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2021.  
VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2021.  
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/1993. Conforme Parecer nº 1.240/2020/SUAD/PGM, de acordo com o Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante dos processos protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas.  
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.  
SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, representado pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, pela Contratante; por outro lado o Microempreendedor Individual, DENIS KISSNER FERREIRA 20152205004, com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.977.445/0001-97, representada pelo senhor Denis Kissner Ferreira, portador do RG nº. 501.810.636.8 SSP/RS, e CPF 201.522.050-04, pelo Contratado.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2019/FCP TOMADA DE PREÇOS 001/2019

PROCESSO: 2019046999 e Processo Pai 2018031903  
ESPÉCIE: Prestação de serviços  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.  
CONTRATADA: MARCOS SEVERINO DOS SANTOS 91671272153  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de microempreendedor individual e/ou pessoa física para a prestação de serviços de instrutores e equipe técnica nos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Palmas, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos.  
ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo

nº 2019046999, oriundo do Processo Pai nº 2018031903, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2021. VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2021. BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/1993. Conforme Parecer nº 1.240/2020/SUAD/PGM, de acordo com o Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante dos processos protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, representado pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF nº 772.858.911-34, pela Contratante; por outro lado o Microempreendedor Individual, MARCOS SEVERINO DOS SANTOS 91671272153, com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.255.909/0001-87, representado pelo senhor Marcos Severino dos Santos, portador do RG nº. 3601404 2ª Via SSP/GO, e CPF 916.712.721.53, pelo Contratado.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2019/FCP TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

PROCESSO: 2019046994 e Processo Pai 2018031903  
ESPÉCIE: Prestação de serviços  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.  
CONTRATADA: EDNON GOMES SOARES JUNIOR 00596134169  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de microempreendedor individual e/ou pessoa física para a prestação de serviços de instrutores e equipe técnica nos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Palmas, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos. ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2019046994, oriundo do Processo Pai nº 2018031903, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2021. VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2021. BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/1993. Conforme Parecer nº 1.240/2020/SUAD/PGM, de acordo com o Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante dos processos protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, representado pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF nº 772.858.911-34, pela Contratante; por outro lado o Microempreendedor Individual, EDNON GOMES SOARES JUNIOR 00596134169, com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.866.058/0001-09, representado pelo senhor Ednon Gomes Soares Junior, portador do RG nº. 809.489 SSP/TO, e CPF 005.961.341-69, pelo Contratado.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2019/FCP TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

PROCESSO: 2019046966 e Processo Pai 2018031903  
ESPÉCIE: Prestação de serviços  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.  
CONTRATADA: FABIO DANTAS GERIZ 02593200480  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de microempreendedor individual e/ou pessoa física para a prestação de serviços de instrutores e equipe técnica nos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Palmas, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos. ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2019046966, oriundo do Processo Pai nº 2018031903, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2021. VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2021. BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/1993. Conforme Parecer nº 1.240/2020/SUAD/PGM, de acordo com o Artigo 57, inciso II e § 2º

da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante dos processos protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, representado pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF nº 772.858.911-34, pela Contratante; por outro lado o Microempreendedor Individual, FABIO DANTAS GERIZ 02593200480, com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.875.614/0001-10, representado pelo senhor Fábio Dantas Geriz, portador do RG nº. 1.622.511 SSP/TO, CPF 025.932.004-80, pelo Contratado.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2019/FCP TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

PROCESSO: 2019046976 Processo Pai: 2018031903  
ESPÉCIE: Prestação de serviços  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.  
CONTRATADA: RONAN GONÇALVES DA SILVA JUNIOR 00587602104  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de microempreendedor individual e/ou pessoa física para a prestação de serviços de instrutores e equipe técnica nos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Palmas, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos. ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2019046976, oriundo do Processo Pai nº 2018031903, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2021. VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2021. BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/1993. Conforme Parecer nº 1.240/2020/SUAD/PGM, de acordo com o Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante dos processos protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, representado pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF nº 772.858.911-34, pela Contratante; por outro lado o Microempreendedor Individual, RONAN GONÇALVES DA SILVA JUNIOR 00587602104, com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.552.231/0001-00, representado pelo senhor Ronan Gonçalves da Silva Junior, portador do RG nº. 4.431.549 SSP/GO, e CPF 005.876.021-04, pelo Contratado.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2019/FCP TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

PROCESSO: 2019046981 Processo Pai: 2018031903  
ESPÉCIE: Prestação de serviços  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.  
CONTRATADA: TARLEISON DA CONCEICAO DE SOUSA 04500510133  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de microempreendedor individual e/ou pessoa física para a prestação de serviços de instrutores e equipe técnica nos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Palmas, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos. ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2019046981, oriundo do Processo Pai nº 2018031903, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2021. VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2021. BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/1993. Conforme Parecer nº 1.240/2020/SUAD/PGM, de acordo com o Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante dos processos protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, representado pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis

Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, pela Contratante; por outro lado o Microempreendedor Individual, TARLEISON DA CONCEICAO DE SOUSA 04500510133, com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.954.636/0001-69, representado pelo senhor Tarleison da Conceicao de Sousa, portador do RG nº. 969.859 SSP-TO, e CPF 045.005.101-33, pelo Contratado.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2019/FCP TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

PROCESSO: 2019046987 Processo Pai: 2018031903  
 ESPÉCIE: Prestação de serviços  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.  
 CONTRATADA: DALILA CRISTINY FREIESLEBEN ROSSO 00786956356  
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de microempreendedor individual e/ou pessoa física para a prestação de serviços de instrutores e equipe técnica nos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Palmas, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos.  
 ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2019046987, oriundo do Processo Pai nº 2018031903, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2021.  
 VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2021.  
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/1993. Conforme Parecer nº 1.240/2020/SUAD/PGM, de acordo com o Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante dos processos protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas.  
 DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.  
 SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, representado pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, pela Contratante; por outro lado o Microempreendedor Individual, DALILA CRISTINY FREIESLEBEN ROSSO 00786956356, com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.092.308/0001-63, representada pela senhora Dalila Cristiny Freiesleben Rosso, portadora do RG nº. 015329172000-9 SSP/MA, e CPF 007.869.563-56, pela Contratada.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2019/FCP TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

PROCESSO: 2019046991 Processo Pai: 2018031903  
 ESPÉCIE: Prestação de serviços  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.  
 CONTRATADA: FELIPE SOUSA TRINDADE 03005325121  
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de microempreendedor individual e/ou pessoa física para a prestação de serviços de instrutores e equipe técnica nos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Palmas, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos.  
 ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2019046991, oriundo do Processo Pai nº 2018031903, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2021.  
 VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2021.  
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/1993. Conforme Parecer nº 1.240/2020/SUAD/PGM, de acordo com o Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante dos processos protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas.  
 DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.  
 SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, representado pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, pela Contratante; por outro lado o Microempreendedor Individual, FELIPE SOUSA TRINDADE 03005325121, com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.021.741/0001-80, representado pelo senhor Felipe Sousa Trindade, portador do RG nº. 988.331 SSP/SP, e CPF 030.053.251-21, pelo Contratado.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2019/FCP TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

PROCESSO: 2019046973 Processo Pai: 2018031903  
 ESPÉCIE: Prestação de serviços  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.  
 CONTRATADA: ÉRIKA CARVALHO DO NASCIMENTO RIBEIRO  
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de microempreendedor individual e/ou pessoa física para a prestação de serviços de instrutores e equipe técnica nos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Palmas, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos.  
 ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2019046973, oriundo do Processo Pai nº 2018031903, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2021.  
 VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2021.  
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/1993. Conforme Parecer nº 1.240/2020/SUAD/PGM, de acordo com o Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante dos processos protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas.  
 DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.  
 SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, representado pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, pela Contratante; por outro lado a pessoa física, a senhora Érika Carvalho do Nascimento Ribeiro, portadora do RG nº. 250.470 2ª Via SSP/TO, e CPF 825.783.031-34, pela Contratada.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2019/FCP TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

PROCESSO: 2019046985 Processo Pai: 2018031903  
 ESPÉCIE: Prestação de serviços  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.  
 CONTRATADA: JOÃO VICENTE E SILVA MIRANDA LAGE  
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de microempreendedor individual e/ou pessoa física para a prestação de serviços de instrutores e equipe técnica nos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Palmas, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos.  
 ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2019046985, oriundo do Processo Pai nº 2018031903, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2021.  
 VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2021.  
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/1993. Conforme Parecer nº 1.240/2020/SUAD/PGM, de acordo com o Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante dos processos protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas.  
 DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.  
 SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, representado pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, pela Contratante; por outro lado a pessoa física, o Senhor João Vicente e Silva Miranda Lage, portador do RG nº. 1.222.267 SSP/MG, e CPF 008.418.694-13, pelo Contratado.

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**

**PORTARIA DSG FESP Nº 121 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e as recomendações da Organização

Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS), em relação aos profissionais de saúde das equipes de atendimento;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.859, de 18 de março de 2020, que altera o Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020 e declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declara calamidade pública no município de Palmas calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Município de Palmas para a Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) bem como os Planos de Contingência Estadual e Nacional.

CONSIDERANDO a atribuição dos serviços de saúde de determinar o funcionamento no sentido de manter o atendimento de pacientes e reduzir os riscos de transmissão da doença causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as restrições impostas pelos estados da Federação e municípios diante do quadro de Pandemia, anunciado pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020 impossibilitando, no presente momento a realização de processos seletivos no sentido de resguardar a saúde dos candidatos e população em geral.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Erik Pignata Macedo Borges, CPF nº 061.659.635-95, para atuar na função de Pesquisador Médico – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

MARTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
Presidente  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**

**CONTENCIOSO AMBIENTAL**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Divisão do Contencioso Ambiental, com base no artigo 83 do Decreto Municipal nº. 244, de 05 de março de 2002, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem ao Contencioso Ambiental, situado na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL DE PALMAS – FMA, ARSO 42 (405 Sul), AV. LO 09, HM-06, Lote 03, CEP: 77.015-638, sede do Instituto Vinte de Maio, para ter ciência da DECISÃO PROFERIDA EM 1º INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF.

Nº Processo	Interessado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	
1	2018026900	Adelson de Araújo	134.038.186-91	2805/2018
2	2018034442	Henrique Alves Ferreira	821.956.501-25	0291/2018
3	2019062404	Magno Roberto da Cunha-ME	08.273.495/0001-34	1872/2019
4	2019077895	Gildeon Batista dos Santos	931.230.271-04	2130/2019
5	2018034440	Dulce Fonseca Leite	294.539.091-49	0293/2018
6	2017062380	Suprema Holding LTDA	15.414.991/0001-26	1965/2017
7	2018017930	Carlos Alberto Pereira Borges	834.904.001-78	2883/2018
8	2018030005	Joseberg da Silva Bandeira	12.253.529/0001-04	2844/2018
9	2019088367	Eliane Severino da Silva	124.433.361-15	1938/2019
10	2018018303	Antônio Filho Gomes Morais	029.199.481-48	2887/2018
11	2018018308	Antônio Filho Gomes Morais	029.199.481-48	2886/2018
12	2018020994	Francisco Alencar de Sousa	863.099.511-49	2905/2018
13	2018025771	Ronnio Pereira Barbosa	663.928.532-00	2935/2018
14	2018025777	Ronnio Pereira Barbosa	663.928.532-00	2934/2018
15	2018012272	Leopoldo Matheus Merscher Gouveia Pinto	051.720.761-31	0418/2018
16	2018027529	Cleomar Barroso Carneiro	068.458.121-36	2816/2018
17	2018024134	André Mendes Barroso	011.903.941-97	2923/2018
18	2015047019	José Amilton Lima de Amorim	364.213.163-87	1807/2019
19	2018017925	Carlos Alberto Pereira Borges	834.904.001-78	2884/2018
20	2016000311	José Andrade Alves da Silva	019.530.701-16	1008/2015
21	2015055439	Valdemar da Silva	272.579.672-53	1010/2015
22	2018020992	Geraldo Mota de Souza	477.147.436-20	2904/2018

Palmas/TO, 07 de dezembro de 2020.

Ricardo Azevedo Mamédio de Sousa  
Chefe da Divisão do Contencioso Ambiental

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Divisão do Contencioso Ambiental, com base no artigo 59 da Instrução Normativa FMA nº. 01, de 26 de setembro de 2017, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem ao Contencioso Ambiental, situado na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL DE PALMAS – FMA, ARSO 42 (405 Sul), AV. LO 09, HM-06, Lote 03, CEP: 77.015-638, sede do Instituto Vinte de Maio, para ter ciência da DECISÃO PROFERIDA EM 1º INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, em que foi determinado o arquivamento dos autos.

Nº Processo	Interessado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	
1	2018015076	Rayka Patrese Sousa Lourenço	036.874.211-39	1136/2018
2	2016000496	Adriano Neiva Soares	018.658.571-30	0971/2015
3	2018012269	Manoel Filho Barbosa Oliveira	867.115.201-49	2962/2018
4	2010031618	VG Cezar & Filha LTDA	26.889.121/0001-20	0656/2010
5	2013058186	Maristela Rodrigues da Silva	903.234.249-53	0057/2013
6	2018015079	Educacional Dom Bosco LTDA-ME	00.429.231/0001-15	0423/2018
7	2018015078	Fellype Wayner Inocêncio dos Santos	017.341.571-78	2802/2018
8	2018024139	André Mendes Barroso	011.903.941-97	2931/2018
9	2016044523	Loc. Palmas – Locação e Serviços LTDA	04.981.952/0001-94	2985/2018
10	2013007391	Marcos Euber Melo dos Santos	512.904.301-44	0636/2013
11	2018024120	Fernando Pereira Alves	982.350.951-49	2921/2018
12	2018026913	Bruno Santos Silva	060.363.211-47	2811/2018
13	2018026681	Adão Costa Silva	054.313.181-52	2937/2018
14	2018021549	Luca Tardini	702.062.071-07	2909/2018
15	2018006314	Comercial Super Big de Alimentos LTDA	16.593.945/0001-02	2547/2018
16	2016000298	João da Silva Sampaio	177.618.323-15	1004/2015
17	2017000766	Adriana Ribeiro Lima	042.273.783-62	0398/2016

Palmas/TO, 07 de dezembro de 2020.

Ricardo Azevedo Mamédio de Sousa  
Chefe da Divisão do Contencioso Ambiental

## INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA/IVM Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de férias à servidora lotada no Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

APRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 1.854 de 09/10/2017, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011, e o Decreto de 22 de abril de 2009.

CONSIDERANDO que as férias interrompidas serão reprogramadas para fruição no mesmo exercício, salvo se a interrupção ocorrer no mês de novembro ou dezembro, onde as mesmas terão que ser usufruídas no exercício seguinte, mas somente até o mês limite para aquisição de novo período de férias, conforme o Art. 2º, do Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que ficará vedada a concessão de novas férias quando houver férias do servidor interrompidas a serem gozadas, conforme o Art. 6º, do Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 13, do Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que estabelece ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade que em conjunto com o setor de recursos humanos da pasta serão responsáveis pela concessão obrigatória de férias anuais aos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º CONCEDER o gozo de 19 (dezenove) dias de férias à servidora Auristela Ferreira Campelo Silveira, matrícula funcional nº 258141, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico Jurídico, lotada nesta Pasta, de 04/01/2021 a 22/01/2021, relativamente ao período aquisitivo de 14/01/2019 a 13/01/2020, anteriormente interrompidas pela Portaria/IVM nº 10, de 01 de julho de 2020, publicada no DOM nº 2.522, de 02 de julho de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, ao 01 dia do mês de dezembro de 2020.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA  
Presidente

## AGÊNCIA DE TURISMO

### PORTARIA Nº 055, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, por meio do ATO Nº 666-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.575, de 15 de setembro de 2020, em conformidade com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas/TO, Lei Municipal nº 1.967/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a fruição de 13 (treze) dias de férias ao servidor Charles Alves da Silva, no cargo de Assessor Executivo I, matrícula funcional nº 25.321-1, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 23/11/2020 a 05/12/2020, anteriormente interrompida pela Portaria nº 022, de 04 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.453 de 02/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Agência Municipal de Turismo, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Lásaro Quirino Rodrigues  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

### PORTARIA Nº 056, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, por meio do ATO Nº 666-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.575, de 15 de setembro de 2020, em conformidade com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas/TO, Lei Municipal nº 1.967/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a fruição de 14 (catorze) dias de férias a servidora Glicimeire de Amorim Próspero, matrícula nº 135261, Assistente Administrativo, lotada na Agência Municipal de Turismo,

no período de 07/12/2020 a 20/12/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, anteriormente interrompida pela Portaria nº 003, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.431 de 14/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Agência Municipal de Turismo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Lásaro Quirino Rodrigues  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

### PORTARIA Nº 057, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, por meio do ATO Nº 666-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.575, de 15 de setembro de 2020, em conformidade com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas/TO, Lei Municipal nº 1.967/2013,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por extrema necessidade do serviço, 29 (vinte e nove) dias a partir de 1º/12/2020 a 29/12/2020, as férias da servidora ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA, no cargo de Gerente de Gestão e Finanças-DAS-7, matrícula funcional nº 413035959, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Agência Municipal de Turismo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Lásaro Quirino Rodrigues  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### RESOLUÇÃO ARP Nº 17, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO FACIAL NO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PALMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS – ARP, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Presidência da ARP é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência municipal, nos termos da Lei n.º 2.297, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento das rotinas de fiscalização, monitoramento e controle do Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE do Município de Palmas estabelecido através do Decreto nº 256/2006;

CONSIDERANDO que são de uso pessoal e intransferível todos os cartões de transporte dotados de personalização eletrônica – denominados Cartões Eletrônicos – desde que devidamente cadastrados no SBE e classificados conforme art. 3º do Decreto nº 256/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de exercer o efetivo controle do uso e manutenção do equilíbrio econômico e financeiro e de forma a coibir o uso indevido ou fraudulento do Cartão Eletrônico do SBE e, assim, promover a prática de uma justa política tarifária no âmbito do transporte coletivo de passageiros no Município de Palmas;

CONSIDERANDO que o sistema de reconhecimento biométrico facial é um mecanismo atual e eficaz à fraude no serviço de transporte coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de regras sobre a implantação do Controle Biométrico, sua forma de disponibilização e implicações, sendo que a Biometria Facial se faz necessária para que haja um controle efetivo dos benefícios tarifários, resultando no aumento da eficiência na operação do transporte coletivo, para a contribuição da modicidade tarifária do serviço prestado à população;

CONSIDERANDO que os dados biométricos possibilitam avaliar a autenticidade do uso do transporte coletivo pelo titular do Cartão Eletrônico, sendo este o meio de pagamento eletrônico no Serviço de Transporte Coletivo no Município de Palmas e permitem, também, identificar a respectiva utilização indevida ou fraudulenta.

RESOLVE:

**CAPITULO I**  
**DOS PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**Seção I – Da autorização**

Art. 1º Fica autorizada a implantação do Sistema de Reconhecimento Biométrico Facial ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SIBE no Serviço Rodoviário Municipal de Transporte Coletivo de Passageiro no Município de Palmas, garantindo aos seus usuários cadastrados o regular exercício dos benefícios tarifários concedidos através da legislação vigente.

Parágrafo único. Caberá aos Concessionários do transporte coletivo urbano no Município de Palmas através do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do SIT-Palmas - SETURB a implantação e a operação do Sistema de Reconhecimento Biométrico Facial.

Art. 2º Os dados biométricos dos usuários titulares do benefício serão utilizados pelas Concessionárias do Serviço Rodoviário Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Palmas, por meio do SETURB, exclusivamente para operação do Sistema de Reconhecimento Biométrico Facial, vedada a cessão dos dados a terceiros, salvo exceções legais, bem como vedada a sua comercialização.

Art. 3º A utilização de dados biométricos pelas concessionárias ou permissionárias do Serviço Rodoviário Municipal de Transporte Coletivo de Passageiro, ou delegatária a elas vinculadas, respeitará os direitos fundamentais de liberdade e privacidade, a inviolabilidade da intimidade e o livre desenvolvimento da pessoa natural.

Parágrafo Único. O uso indevido de dados dos usuários armazenados pelo Sistema de Biometria, sem autorização expressa de seu titular, sujeitará as Concessionárias às sanções administrativas e criminais pertinentes.

**Seção II - Da implantação**

Art. 4º O Sistema de Reconhecimento Biométrico Facial é constituído pelo conjunto de equipamentos embarcados nos ônibus, além daqueles instalados nas garagens e terminais urbanos, bem como de seus respectivos sistemas operacionais, objetivando a captura, o armazenamento e o reconhecimento das imagens faciais dos usuários do Serviço Rodoviário Municipal de Transporte Coletivo de Passageiro do Município de Palmas.

§ 1º O sistema de Reconhecimento Biométrico Facial deverá efetuar a gravação da imagem do beneficiário, por ocasião de seu cadastramento ou recadastramento (para aqueles que já fazem uso de benefícios) junto aos postos de atendimento implantados pelo SETURB, a qual será armazenada na Central de Armazenamento e Processamento de Dados – CAP, conforme o art. 15 do Decreto nº 256/2006, e para que sejam feitos comparativos das imagens com as do portador cadastrado do cartão eletrônico, quando de sua validação no interior do ônibus.

§ 2º O SETURB promoverá ações para esclarecer sobre a utilidade da nova forma de controle do uso dos benefícios tarifários, bem como para divulgar, em tempo hábil, junto aos usuários do transporte coletivo urbano, as devidas orientações sobre o cadastramento facial, utilizando-se, para tanto, de cartazes a serem fixados no interior de todos os ônibus e micro-ônibus.

**Seção III – Do controle**

Art. 5º Fica instituído o validador, para fins de leitura do cartão eletrônico, captura de imagens dos usuários e conferência através da Biometria Facial.

Parágrafo Único. O SETURB poderá, a qualquer tempo, solicitar o comparecimento do detentor titular ou acompanhante de algum benefício tarifário para atualizar seu cadastro facial, indispensável à atualização do banco de dados devido ao reconhecimento biométrico.

Art. 6º Considera-se utilização indevida, quando o utilizador do Cartão Eletrônico, destinado ao beneficiário de isenção, integração ou redução tarifária, não for seu titular cadastrado junto ao órgão competente.

Art. 7º Considera-se utilização fraudulenta quando o beneficiário de isenção, integração ou redução tarifária, utilizar o Cartão Eletrônico em desacordo com suas finalidades/classificações.

Art. 8º O Sistema de Reconhecimento Biométrico Facial deverá permitir a gravação dos respectivos dados biométricos do beneficiário titular do Cartão Eletrônico, por ocasião de seu cadastramento, o qual será armazenado em banco de dados para ser comparado com imagens e dados capturados do portador do Cartão Eletrônico de sua validação no interior dos coletivos.

Art. 9º Caso o equipamento identifique algum tipo de utilização indevida ou fraudulenta do benefício de isenção, integração ou redução tarifária, o display emitirá uma mensagem acerca da inconformidade, orientando o usuário a comparecer no SETURB para atualização do cadastro, por até seis vezes, sem que haja o bloqueio na catraca.

Parágrafo Único. Na hipótese do equipamento identificar pela sétima vez o uso indevido ou fraudulento do benefício de isenção, integração ou redução tarifária, o usuário será barrado na catraca e o display emitirá uma mensagem para que o titular do benefício compareça no SETURB para atualização do cadastro.

Art. 10 Configurado o uso indevido ou fraudulento do benefício de isenção, integração ou redução tarifária pela sétima vez, seja pelo seu titular, seja por terceiros, o Cartão Eletrônico será bloqueado até o comparecimento do titular no SETURB para atualização do cadastro facial e apresentação das justificativas pelo uso indevido do benefício.

§1º Nesta ocasião o usuário deverá ser orientado a respeito das penalidades cabíveis caso haja reincidência.

§2º O Cartão Eletrônico será desbloqueado em até 1 (um) dia útil a partir da atualização do cadastro, apresentação das justificativas e assinatura do Termo de Compromisso, cujo modelo encontra-se no Anexo Único.

§3º Caso o usuário se recuse a assinar o Termo de Compromisso mencionado no §2º, o funcionário do SETURB deverá indicar no campo específico reservado para este fim.

§4º A recusa do usuário em assinar o referido Termo de Compromisso não poderá ser alegada pelo SETURB para não efetuar o desbloqueio do Cartão Eletrônico.

§5º Após a realização dos procedimentos descritos neste artigo, o SETURB deverá encaminhar relatório circunstanciado à ARP em até 10 dias úteis.

Art. 11 Na hipótese de reincidências, o display emitirá um aviso acerca da inconformidade, orientando o usuário a comparecer no SETURB para atualização do cadastro, por até seis vezes, sem que haja o bloqueio na catraca. Na sétima vez, o Cartão Eletrônico será bloqueado e o display emitirá uma mensagem para que o titular do benefício compareça no SETURB para atualização do cadastro e apresentação das justificativas cabíveis.

§1º Caso o usuário apresente as justificativas e o SETURB mantenha a penalidade por uso indevido do cartão eletrônico, caberá recurso, sem efeito suspensivo, junto à Gerência de Fiscalização de Transportes da ARP, que proferirá decisão em até 10 (dez) dias contados de modo contínuo e comunicará o usuário da decisão, de acordo com as informações disponíveis no cadastro do usuário no SETURB.

§4º Da decisão proferida pela Gerência de Fiscalização de Transportes da ARP, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Secretário Executivo de Regulação e Fiscalização da ARP, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias contados de modo contínuo e comunicará o usuário da decisão, de acordo com as informações disponíveis no cadastro do usuário no SETURB.

§5º Na hipótese de deferimento dos recursos apresentados pelo usuário, a ARP deverá informar ao SETURB em até 1 (um) dia útil e o Sindicato deverá efetuar o desbloqueio do Cartão Eletrônico em até 1 (um) dia útil a partir do recebimento do comunicado de deferimento encaminhado pela ARP.

Art. 12 Caso seja configurada a reincidência do uso indevido ou fraudulento do benefício de isenção, integração ou redução tarifária, mediante relatórios informatizados a serem emitidos pelo SETURB, caberá progressivamente, as seguintes sanções aos beneficiários:

I - suspensão do benefício por 60 (sessenta) dias, a contar da data da primeira reincidência;

II - suspensão do benefício por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da segunda reincidência;

III - suspensão do benefício por 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da terceira reincidência.

Parágrafo Único. Caso seja constatada fraude por meio de uso indevido ou fraudulento do cartão eletrônico vinculado a beneficiário já punido com a sanção prevista no inciso III deste artigo, este não fará jus à progressão prevista nos incisos I e II, aplicando-se a suspensão do benefício por mais de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Presidente da Agência de Regulação,  
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

#### ANEXO ÚNICO – MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO (§2º, Art. 10)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, titular do cartão eletrônico ( ) PASSAPORTE URBANO ou ( ) ESPECIAL ou ( ) DO ESTUDANTE nº \_\_\_\_\_ do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Palmas, estou ciente de que foi identificada a utilização indevida do referido cartão e me comprometo, a partir da presente data, a utilizá-lo em conformidade com a legislação pertinente

Estou ciente que o Cartão Eletrônico é pessoal e intransferível, e que constitui falta grave na forma da lei, a utilização do vale-transporte em desacordo com a Decreto-Lei Federal nº 95.247/87, e Lei Federal nº 7.418/85, Lei Estadual nº 1.851/07 e Lei Municipal nº 431/93, como também a comercialização e transação dos créditos de vale-transporte armazenados no cartão. E que, constatada reincidência do uso indevido ou fraudulento do benefício, o cartão ficará bloqueado conforme disposto no artigo 12 da Resolução ARP nº 17/2020.

Em caso de perda, roubo ou extravio do Cartão Eletrônico, estou ciente que devo imediatamente registrar o Boletim de Ocorrência Policial (BO) e comparecer presencialmente, portando o BO e um documento de identificação pessoal com foto (cédula de identidade, carteira nacional de habilitação em papel, carteira de trabalho, passaporte, etc.), na Estação Apinajé ou Javaé ou no SETURB e solicitar o bloqueio do mesmo.

Palmas -TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

ASSINATURA POR EXTENSO

#### PROCON MUNICIPAL

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F. A.: 17.002.001.19-0001544  
Consumidor: GERVANIA MARIA CARVALHO DA SILVA (CPF: 11807197867)  
Fornecedor: LOJAS AMERICANAS (CNPJ: 33.014.556/0001-96)

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do CDC – Lei n.º 8.078/90, e dos art. 2º, 4º, II do Decreto Federal n.º 2.181/97 e considerando o fato de não ter obtido êxito em notificar, via postal,

a empresa LOJAS AMERICANAS ( CNPJ: 33.014.556/0001-96), notifica-a, VIA EDITAL, de que ante a reclamação impetrada por GERVANIA MARIA CARVALHO DA SILVA CPF: 11807197867), foi instaurado o processo administrativo nº 17.002.001.19-0001544, visando apurar possível conduta infrativa à legislação consumerista por parte do notificado. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar, defesa administrativa, atos constitutivos, procuração, carta de preposição e balanço patrimonial do último ano no Cartório do Procon Municipal, situado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, N° 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012 dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas – TO 07 de dezembro  
Procon Municipal de Palmas

## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

### CORREÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Processo Administrativo nº: 142/2020

Validade: 12 (doze) meses

Órgão: Câmara Municipal de Palmas

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higiene, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades, condições e especificações descritas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Palmas.

Fornecedor registrado:

Empresa: LÍDER OFFICE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI  
CNPJ/MF: 19.606.697/0001-77

Endereço: Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 03, Lote 04, Sala 11 e 12 – Plano Diretor Norte – Palmas - TO, CEP: 77.006-018  
Telefone: (063) 3028-3118

Representante: Ariosvaldo de Sousa Vale  
Lote: 03.

LOTE 03 - MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	25	fardo	Saco para lixo em polietileno de alta densidade 3 micras, polietileno reciclado linear de 30 litros, medindo 40 largura 50cm de altura e 30cm profundidade, embalado em pacote com 100 unidades. Cor preta. Marca: Notável.	22,70	567,50
02.	30	fardo	Saco para lixo em polietileno de alta densidade 3 micras, polietileno reciclado linear de 40 litros, medindo 55 largura, 65 de altura e 40 de profundidade, embalado em pacote com 100 unidades. Cor branca. Marca: Notável.	26,58	797,40
03.	30	fardo	Saco para lixo em polietileno de alta densidade 3 micras, polietileno reciclado linear de 60 litros, medindo 65 de largura, 80cm de altura x 60cm de profundidade, embalado em pacote com 100 unidades. Cor branca. Marca: Notável.	40,00	1.200,00
04.	30	fardo	Saco para lixo em polietileno de alta densidade 6 micras, polietileno reciclado linear de 100 litros, medindo 75cm de largura, 90cm de altura e 100 de profundidade, embalado em pacote com 100 unidades. Cor branca. Marca: Notável.	82,00	2.460,00
05.	96	par	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em borracha nitrílica, sem pó, livre de látex, ambidestra, anatômica, com bainha, com acabamento interno clorinado, não esteril e de uso único. Tamanho P. Marca: Nobre.	10,50	1.008,00
06.	190	par	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em borracha nitrílica, sem pó, livre de látex, ambidestra, anatômica, com bainha, com acabamento interno clorinado, não esteril e de uso único. Tamanho M. Marca: Nobre.	10,99	2.088,10
07.	108	par	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em borracha nitrílica, sem pó, livre de látex, ambidestra, anatômica, com bainha, com acabamento interno clorinado, não esteril e de uso único. Tamanho G. Marca: Nobre.	13,50	1.458,00
Total:					R\$ 9.579,00

Valor Total da Ata: R\$ 9.579,20 (Nove mil quinhentos e setenta e nove reais).

Palmas, 08 de dezembro de 2020.

Francinaldo Pereira dos Santos  
Pregoeiro

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TOCANTINS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI – MAIS GASES – CNPJ: 37.872.090/0001-10, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a seguintes liberações: LMP -Licença Municipal Prévia; LMI – Licença Municipal de Instalação e LMO – Licença Municipal de Operações, para as atividades: Fabricação de Gases Industriais e Manutenção e Reparação de Válvulas Industriais, com endereço na 1012 Sul Alameda 09, Qd. Q I – J, Nº 01 – Plano Diretor Sul – Palmas – TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A LUMAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 08.236.624/0001-14, torna público que requereu na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Renovação da Licença Municipal de Instalação para a atividade de implantação do RESIDENCIAL LUMANVILLE, sito na Quadra 110 Norte, Conj. Lotes L, Alameda 17, Lote 06A, Plano Diretor Norte, Zona Urbana do Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 001/86 e 237/90 que dispõe sobre licença ambiental.



**COLETA**  
**PALMAS**

**#VamosSeparar**